



**Município da Covilhã**  
**Câmara Municipal – Divisão de Urbanismo**

**Consulta Pública**  
**Operação de loteamento**

**José Armando Reis**, Chefe da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas da alínea b) do nº 2 do artigo 22.º do RJUE<sup>1</sup> e dos artigos 10º e 11º do RMUEC<sup>2</sup>, que esta Câmara Municipal procede à abertura do período de consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página de internet deste Município, ao pedido de licenciamento de operação de loteamento, a levar a cabo no sitio da Quinta da Grila, na freguesia de Covilhã e Canhoso, deste concelho, por Fábrica de Móveis Martins Imobiliária II, Ld.<sup>a</sup> nos seguintes termos de parte da informação técnica de 2025/10/01:

**“8 RESUMO DA PROPOSTA**

*8.1. A proposta da operação de loteamento apresentada incide sobre uma parcela de terreno com a área total de 20 085.05 m<sup>2</sup>. Da qual a área a lotear é de 55 093.75 m<sup>2</sup> e a área sobrante (Área REN) é de 8 344.70 m<sup>2</sup>.*

*8.2. Na proposta apresentada verifica- se que na área a lotear não está incluída a área sobrante, contudo as áreas sobrantes fazem parte dos espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos coletivos e rede viária a ceder ao município.*

*8.3. São propostos 15 lotes, com capacidade para 182 fogos de habitação e 9 unidades de comércios / serviços.*

*8.4. É proposto um novo arruamento que atravessa a parcela de terreno em apreço e serve de distribuição e de acesso aos lotes.”*

O processo, registado com o nº 570, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Até à data de termo do presente aviso, serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões apresentadas por escrito e que especificamente se relacionem com a alteração em análise, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Paços do Concelho da Covilhã, 2 de Outubro de 2025.

O Chefe da Divisão de Urbanismo

**José Armando Reis**

(Por delegação do Presidente – Despacho nº 3/2025, de 08/01)

<sup>1</sup> Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor

<sup>2</sup> Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação da Covilhã – Regulamento nº 764/2020, de 11/09 – publicado no Diário da República, 2.ª série – nº.º 178